



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.373, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o art. 19 da Lei n.º 4.295, de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera o art. 19 da Lei n.º 4.295, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Os créditos de natureza tributária, em montante inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) serão cancelados nos termos do inc. II, § 3.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**